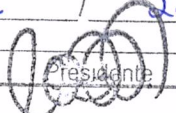




CÂMARA MUNICIPAL PENÁPOLIS



A MESA	
Peticion - sr. Pignatari	
PDL n° 85/2021.	
09 / 12	2021
	
Presidente	

Ofício nº 797/2021

Penápolis, 23 de novembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual Carlão Pignatari
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
São Paulo/SP

**Assunto: ENCAMINHA CÓPIA DA MOÇÃO Nº 043/2021
(AUTOR: VEREADORA LETÍCIA TAKANO SADER)**

Prezado Senhor,

Encaminhamos-lhe, em anexo, para ciência, cópia da Moção nº 043/2021, de autoria desta Presidência e subscrita por outros Edis, aprovada pela unanimidade deste Legislativo em Sessão Ordinária realizada no último dia 22 de novembro.

Cordialmente,



LETÍCIA TAKANO SADER
Presidente

PDL 85/2021

aasj



MOÇÃO Nº 43/2021

Penápolis, 22/11/2021
☒ APROVADO P/ UNANIMIDADE
☐ REJEITADO P/
 Presidente

MOÇÃO DE APOIO À ALESP – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO PELA APROVAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA DO PDL Nº 85/2021, QUE VISA MANTER A ISENÇÃO DO IPVA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Senhor Presidente “em exercício”,

Requeremos à Mesa, após cumpridas as formalidades regimentais e ouvido o Plenário, que seja oficiado à ALESP – Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, encaminhando-lhe **MOÇÃO DE APOIO** deste Legislativo, pela aprovação em Regime de Urgência do PDL nº 85/2021, o qual visa manter a isenção de IPVA para as pessoas com deficiência, que de acordo com a COMISSÃO 48, há necessidade de mudanças nas novas legislações com bastante urgência, pois em não havendo, mais de 95% do segmento das pessoas com deficiência terão que pagar o imposto a partir de 1º de janeiro de 2022.

JUSTIFICATIVA

As mudanças são necessárias para corrigir partes:

- Decreto nº 65.337 de 7/12/2020 que regulamenta a imunidade, isenção, dispensa de pagamento, restituição e redução de alíquota do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA e dá outras providências.
- Trechos da Portaria CAT-95, de 9/12/2020, que disciplina o reconhecimento de imunidade, a concessão de isenção, a dispensa de pagamento e a restituição relativamente ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, e dá outras providências.
- Do Decreto nº 62.874, de 09/10/2017, mais especificamente o § 1º - 1 / a e b do Artigo 2º, que dentre outras determinações Regulamenta os artigos 3º e 4º da Lei nº 16.498, de 18 de julho de 2017, e alteram os Decretos nº 59.953, de 13 de



CÂMARA PENÁPOLIS

MUNICIPAL



dezembro de 2013, e nº 54.714, de 27 de agosto de 2009, que tratam, respectivamente, da imunidade, isenção, dispensa de pagamento, restituição e redução de alíquota e disciplinam o lançamento de ofício do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA e dá providências correlatas.

A COMISSÃO 48 é um grupo de pessoas da sociedade civil, unidas espontaneamente em torno do exercício da cidadania de forma plena, em defesa dos direitos das pessoas com deficiência física, moradoras de diversos pontos do estado de São Paulo e, inclusive, integrantes de outros Estados. Os membros possuem diferentes ocupações profissionais (comerciário, advogado, jornalista, comunicador, empresário autônomo, educador físico, entre outros) e atuam de maneira voluntária, procurando corrigir as injustiças alertando a sociedade, atuando junto às autarquias dos poderes legislativo e judiciário, de âmbitos municipais, estaduais e federais. O nome COMISSÃO 48 surgiu inspirado no "mágico" número 48: a quantidade de Deputados Estaduais que formam a maioria na ALESP, e tornam-se capazes de reverter a dramática situação das pessoas com deficiência.

Sala "Pereira Filho", 22 de novembro de 2021.


José A. Ferraz Chacon
Vereador


LETÍCIA TAKANO SADER
Vereadora

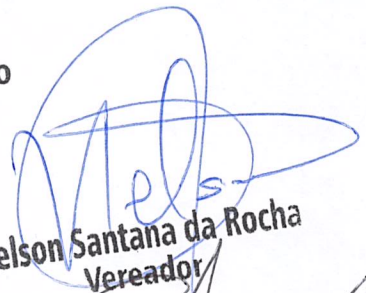

Isanoel C. Machado
Vereador


Paulo Henrique Sanchez
Vereador

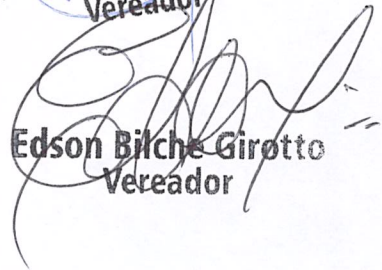

Júlio César Caetano
Vereador

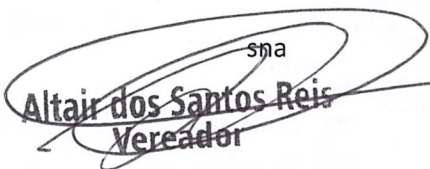

Bruno César de Souza
Vereador

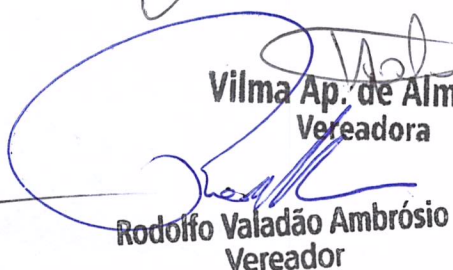

Ivan Eid Sammarco
Vereador


Nelson Santana da Rocha
Vereador


Vilma Ap. de Almeida
Vereadora


Edson Bilche Giroto
Vereador


Altair dos Santos Reis
Vereador


Rodolfo Valadão Ambrósio
Vereador